AUTÓGRAFO Nº 011/2025

Redação Final do Projeto de Lei Nº 005/2025 oriundo do Poder LEGISLATIVO

Altera o anexo II da Lei nº [3.787](https://leismunicipais.com.br/a/rs/b/bom-retiro-do-sul/lei-ordinaria/2017/433/4334/lei-ordinaria-n-4334-2017-cria-o-cargo-de-assessor-legislativo-no-plano-de-carreira-dos-servidores-do-poder-legislativo-de-bom-retiro-do-sul-e-da-outras-providencias), de 22 de maio de 2012, para incluir atribuições à categoria funcional assessor de imprensa do Poder Legislativo de Bom Retiro do Sul e dá outras providências.

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - A descrição sintética e analítica do cargo da categoria funcional assessor de imprensa do Poder Legislativo de Bom Retiro do Sul constante no anexo II, cargos em comissão e funções gratificadas da Lei nº [3.787](https://leismunicipais.com.br/a/rs/b/bom-retiro-do-sul/lei-ordinaria/2017/433/4334/lei-ordinaria-n-4334-2017-cria-o-cargo-de-assessor-legislativo-no-plano-de-carreira-dos-servidores-do-poder-legislativo-de-bom-retiro-do-sul-e-da-outras-providencias), de 22 de maio de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Realizar a cobertura jornalística de eventos oficiais: sessões plenárias, reuniões de comissões parlamentares, audiências públicas e outros, caso haja determinação da Mesa Diretora; Operar e controlar o painel de controle digital (cronometro/relógio) da durante as sessões legislativas, respeitando o controle de tempo do regimento interno da casa em relação ao tempo estipulado para cada orador no espaço designado; Realizar e dirigir as transmissões ao vivo de eventos oficiais do Poder Legislativo em suas redes sociais, operando a mesa de som, a captação de imagem, e a complementação de informações legislativas por meio de legendas e/ou outras intervenções; Gerenciar as redes sociais do Poder Legislativo, incluindo atendimento ao público, produção e publicação de conteúdo digital relacionado aos eventos oficiais, e à divulgação de atividades parlamentares; Captar e editar imagens, criar e produzir conteúdos audiovisuais diversos relacionados às atividades internas e externas do Poder Legislativo; Assessorar à presidência da casa e aos demais vereadores na produção de conteúdo audiovisual para divulgação em ambiente virtual de suas atividades parlamentares; Gerenciar e manter atualizado o site oficial do Poder Legislativo, com ênfase nas informações institucionais, na divulgação das atividades parlamentares, e no atendimento das obrigações legais como transparência e acesso à informação;

Art. 2º - Altera o padrão do cargo da categoria funcional assessor de imprensa do Poder Legislativo de Bom Retiro do Sul para CC-2/FG-2, modificando o quadro constante do art. 20 da Lei Municipal 3.787/2012, que passará a ter a seguinte redação:



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 15 de janeiro de 2025.

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul